UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03614.000049/2026-80

2. Descrição da necessidade

Coffee Break

A presente contratação tem como necessidade assegurar o fornecimento de alimentação tipo coffee break aos participantes do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), a ser realizado na Superintendência Estadual do IBGE em Roraima.

O treinamento contará com aproximadamente 40 participantes por turno, em dois turnos diários, ao longo de 07 dias, totalizando 560 unidades de coffee break, sendo essencial para garantir condições adequadas de permanência, conforto e desempenho dos participantes durante as atividades de capacitação.

O fornecimento de alimentação durante os intervalos contribui para a manutenção do nível de atenção e produtividade dos participantes, além de viabilizar a adequada execução das ações de formação, fundamentais para a realização da pesquisa em campo.

A composição do coffee break foi definida de forma a contemplar variedade de alimentos e bebidas, incluindo opções para restrições alimentares, assegurando atendimento adequado a todos os participantes.

O cardápio deve ser variado nos turnos e dias de treinamento.

O serviço deverá contemplar, por participante, fornecimento de coffee break composto por:

- **Salgados variados**, contendo no mínimo 02 (duas) opções fritas e 02 (duas) opções assadas, com recheios variados (carne, frango, vatapá, queijo, queijo e presunto ou similares);
- Mini pão de queijo;
- **Bolo tradicional simples**, sem cobertura e sem recheio, preparado preferencialmente no dia do evento;
- **Bolo sem glúten e sem lactose**, ou equivalente, destinado ao atendimento de participantes com restrições alimentares;
- **Sanduíche natural** individual elaborado com pão de forma sem casca e recheio à base de patê de frango;
- **Frutas frescas**, em no mínimo 03 (três) variedades de fácil consumo;
- **Bebidas** compostas por:
  - 02 (duas) opções de sucos naturais;
  - Café sem açúcar;
  - Açúcar e adoçante disponibilizados separadamente;
  - Leite integral;
  - Leite zero lactose;
  - Achocolatado.

A realização do treinamento demanda infraestrutura mínima para garantir o adequado acolhimento dos participantes, favorecendo:

- melhor aproveitamento do treinamento;
- permanência dos servidores durante toda a programação;
- redução de interrupções;
- promoção de ambiente organizacional adequado.

O fornecimento de coffee break é prática consolidada em eventos institucionais de capacitação, configurando despesa acessória necessária à execução do objeto principal (treinamento).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Planejamento e Gestão Administrativa - SES/RRGPGA	WEBSON DO CARMO SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1 Documentação necessária conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF**. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Os itens deverão ser entregues (data estimada) dias **22,23,24,25,29 e 30 de junho e dia 1 de julho,** do corrente ano, conforme o seguinte cronograma:

DATA	PERÍODO	QUANTIDADE
22/06/2026	**MANHÃ**	**40**
22/06/2026	**TARDE**	**40**
23/06/2026	MANHÃ	40
23/06/2026	TARDE	40
24/06/2026	**MANHÃ**	**40**
24/06/2026	**TARDE**	**40**
25/06/2026	MANHÃ	40
25/06/2026	TARDE	40
29/06/2026	**MANHÃ**	**40**
29/06/2026	**TARDE**	**40**
30/06/2026	MANHÃ	40
30/06/2026	TARDE	40
01/07/2026	**MANHÃ**	**40**
01/07/2026	**TARDE**	**40**

Classificação dos serviços comuns: Os serviços a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns,** conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n° 14.133/2021.

Os alimentos deverão ser entregues no endereço de realização do evento, no horário a ser especificado na ordem de serviço.

Local provável para a realização do evento:

Superintendência do IBGE-RR
Avenida Getúlio Vargas, 5795 – Centro
Boa Vista – RR
CEP 69.301-030

Podendo ainda ser em local, data e horário diferente, a ser especificado na ordem de serviço.

Os produtos solicitados conterão data de **validade legível** e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens apropriadas** à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local do evento.

A contratada deverá providenciar todos os materiais, insumos e suporte necessários à execução do objeto, incluindo mesas de apoio, utensílios de copa e cozinha, pratos, talheres, copos e materiais descartáveis adequados ao consumo dos alimentos.

Deverá, ainda, disponibilizar no **mínimo 02 (dois) colaboradores no local do evento** durante todo o período de realização do coffee break, responsável pela organização da mesa, reposição dos alimentos e apoio aos participantes.

A **quantidade de alimentos deverá ser compatível** com o número estimado de participantes informado pela Administração, sendo vedado o fracionamento que comprometa o adequado atendimento do público presente.

A contratada será responsável pela qualidade, conservação e integridade dos alimentos até o término do período de atendimento.

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, a quem competirá atestar a conformidade dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de alimentação tipo coffee break, considerando eventos institucionais de capacitação realizados por órgãos da Administração Pública.

Verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação em eventos é a solução mais adotada no mercado.

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), observando-se a prática de mercado quanto à composição dos itens, padrões de qualidade, quantidades e variações de cardápio conforme necessidades específicas, incluindo restrições alimentares.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break no local do evento é a solução mais adequada, por garantir padronização, segurança alimentar, economicidade e eficiência na execução das atividades de capacitação.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada deverá fornecer o coffee break no horário previamente definido pela Administração, em conformidade com o cardápio e demais especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral dos alimentos, materiais, insumos, utensílios e infraestrutura necessários à execução do serviço, tais como louças, talheres, copos, descartáveis e mesas de apoio, quando aplicável.

Deverá, ainda, **disponibilizar equipe** suficiente para a organização do espaço, reposição dos itens e atendimento aos participantes, permanecendo no local durante todo o período estipulado para o coffee break (mínimo 30 minutos) ou , a fim de assegurar a adequada prestação do serviço.

A contratada deverá comparecer ao local do evento com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário estabelecido pela Administração, a fim de realizar a organização da estrutura e garantir o início pontual do atendimento.

O coffee break deverá permanecer disponível de forma contínua durante todo o período do intervalo programado, com permanência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo vedada a interrupção do serviço ou a retirada dos alimentos antes do horário autorizado pela fiscalização do contrato.

O período de atendimento poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação visa garantir condições adequadas de alimentação aos participantes do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), contribuindo para o bem-estar, a permanência e o desempenho dos servidores, colaboradores e demais participantes durante a realização das atividades de capacitação.

A composição do coffee break foi definida considerando a duração das atividades, a necessidade de oferta de opções diversificadas e o atendimento a participantes com restrições alimentares, observando os princípios da razoabilidade, inclusão e adequação nutricional.

A **quantidade estimada** foi calculada com base na programação do evento: **40 participantes** por turno; **02 turnos** diários; **07 dias** de treinamento.Memória de cálculo: 40 participantes × 2 turnos × 7 dias = 560 unidades de coffee break.Assim, estima-se a necessidade de contratação de **560 unidades** para atendimento integral do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Coffee break para 40 pessoas em dois turnos durante 7 dias.** Data prevista início 22/06/2026 Horario previsto: manha e tarde Cardápio: • Salgados variados;Mini pão de queijo; • Bolo tradicional simples; sem glúten e sem lactose, ou equivalente; • Sanduíche natural; • Frutas frescas; • Bebidas:Sucos naturais;Café sem açúcar;Açúcar e adoçante;Leite integral e zero lactose; Achocolatado.	UNIDADE	560

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.042,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A metodologia adotada considerou a utilização da mediana dos preços válidos obtidos em contratações públicas de objetos similares.

Para fins de estimativa, considerou-se a necessidade de **560 (quinhentas e sessenta) unidades** de coffee break, correspondente à realização de treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), com 40 participantes por turno, em 2 turnos diários, durante 7 dias.

Com base na mediana apurada de R$ 37,575 por unidade, o valor total estimado da contratação é de:

R$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**Coffee break para 40 pessoas em dois turnos durante 7 dias.** **Data prevista 22/06/2026** **Horario previsto: manha e tarde**	UNIDADE	560	R$ 37,575	R$ 21.042,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, considerando que o objeto consiste em serviço de natureza integrada, envolvendo fornecimento de alimentos, organização da estrutura e apoio operacional durante o evento.

A fragmentação da solução acarretaria riscos à adequada execução, tais como incompatibilidade logística entre fornecedores, dificuldades de coordenação e aumento do ônus administrativo para fiscalização contratual, sem demonstrar ganho econômico ou vantagem para a Administração.
Assim, a contratação por fornecedor único revela-se medida mais eficiente e vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, pois o fornecimento de coffee break para o treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) constitui demanda específica e autônoma.

A execução do serviço relaciona-se indiretamente às ações de logística e apoio ao treinamento, utilizando a estrutura física já disponibilizada pela SES do IBGE em Roraima. Não há necessidade de contratação simultânea de outros serviços, sendo o objeto suficiente para atender integralmente à demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida não foi prevista inicialmente no planejamento, porém foi solicitado pela coordenação de Recursos Humanos - DE/CRH, e autorizado pelo Superintendente do IBGE em Roraima.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de fornecimento de coffee break para o treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) possibilita a adequada continuidade das atividades de capacitação, garantindo melhores condições de conforto e bem-estar aos participantes durante a realização do evento.

Como benefícios, destacam-se a melhoria da atenção e do desempenho dos participantes ao longo das atividades, a redução de interrupções para deslocamento em busca de alimentação externa e a otimização do tempo de treinamento.

Além disso, a contratação contribui para a organização e padronização do evento, assegurando o atendimento a diferentes necessidades alimentares, incluindo restrições específicas, promovendo maior inclusão e satisfação dos participantes.

Por fim, a medida favorece a eficiência administrativa na execução das ações de capacitação, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à realização da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS).

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências relacionadas ao planejamento e à organização do evento, incluindo a definição prévia do cronograma do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), bem como a confirmação do número de participantes e dos turnos de realização.

Deverá ser disponibilizado espaço físico apropriado na Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, com condições adequadas para a realização das atividades de capacitação e para o recebimento do serviço de coffee break.

A unidade demandante deverá acompanhar a execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, cumprimento dos horários de entrega e atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.

Não se identificam necessidades de capacitação específica de servidores ou adequações estruturais relevantes além das já existentes na unidade para a realização de eventos institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância à Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se o papel do Poder Público como fomentador de práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, incluindo a adoção de medidas que reduzam a degradação ambiental por meio de processos e tecnologias adequadas.

Nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente o art. 7º, inciso XI, alínea “b”, a Administração Pública deve priorizar a aquisição de bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, devem ser identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como previstas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de recursos, manejo adequado de resíduos e, quando aplicável, logística reversa e reciclagem de materiais.

No presente caso, a contratação de serviço de coffee break pode gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos sólidos, como embalagens, utensílios descartáveis, restos de alimentos e outros materiais utilizados no consumo.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas sustentáveis no preparo, transporte e fornecimento dos alimentos, incluindo o uso preferencial de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a correta destinação dos resíduos gerados e a redução de desperdícios por meio de planejamento adequado das porções.

Adicionalmente, recomenda-se que a execução do serviço observe boas práticas ambientais, contribuindo para a promoção do consumo consciente e para a minimização dos impactos decorrentes da atividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, atendendo à necessidade de fornecimento de coffee break para o treinamento da PNS. A solução é usual no mercado e compatível com contratações similares da Administração Pública. A pesquisa de preços foi realizada com base na mediana do Compras.gov.br, assegurando economicidade. Também foram previstas medidas para mitigação de impactos ambientais. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o ETP

CICERO PAULINO DOS SANTOS

Agente de contratação

Documento assinado eletronicamente por CICERO PAULINO DOS SANTOS, Chefe de Seção, em 10 de Junho de 2026, às 10:54:09, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 636026392760567148 e o código CRC FAC93D0C.